LEI Nº 4186, DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Município de Formiga a conceder auxílio financeiro a Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Formiga autorizado a conceder no exercício corrente, auxílio financeiro às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

ENTIDADE	*CNPJ*	*FICHA*	*VALOR (R$)*
Associação de Assistência aos Menores de Formiga – Patronato São Luiz	16.784.316/0001-51	2480 2534	12.000,00 18.124,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE – Fundo da Infância e Adolescência – FIA	18.306.332/0001-64	2534	17.530,05
Sociedade Beneficente Padre Remaclo Foxius	20.504.064/0001-37	2481	5.000,00
TOTAL			52.654,05

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 27 de maio de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Secretário de Governo